

PORTARIA Nº 317/2023.

Nomeia agentes públicos para fiscalização do contrato administrativo 25/2023 celebrado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE com a Associação Pro-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, nos termos em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do **CISVALE**;

Considerando a necessidade de controle e fiscalização do Contrato CISVALE nº 26/2023 celebrado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE com a Associação Pro-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, para realização de Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios integrantes do CISVALE, considerando os quatro eixos do saneamento básico, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e manejo de resíduos sólidos; e a revisão dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e execução do Diagnóstico Socioambiental (DAS);

Considerando a inexistência de técnico na respectiva área nos quadros do Cisvale, mas sendo possível identificar a existência de profissionais de elevado gabarito nas Prefeituras de Vera Cruz e Candelária, devidamente indicados pelos referidos municípios;

Considerando que tal necessidade decorre do disposto na Lei 8.666/93 e legislação correlata, visando o acompanhamento e correta execução do contrato;

Determina a edição da presente **Portaria**:

Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes agentes públicos para exercício da função de fiscal da comissão do contrato administrativo 25/2023 celebrado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE com a Associação Pro-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, nos termos que seguem:

I. **Ricardo Konzen** – matrícula nº 581/9, engenheiro agrônomo, servidor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz;

II. **Roberto de Monte Baccar Pilz** – matrícula nº 1.027, Engenheiro Ambiental, servidor da Prefeitura Municipal de Candelária.

Parágrafo único. Os fiscais poderão se subsidiar de suporte da câmara técnica do meio ambiente, no que for necessário e possível.

Art. 2º São afetas, aos servidores nomeados, todas as prerrogativas e encargos relativos ao desempenho da respectiva atividade, em especial os delineados na lei de licitações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 21 de dezembro de 2023.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva CISVALE

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/____.
Servidor (carimbo/assinatura):